



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI



## PROJETO DE LEI N.º 039/2026

RETIFICA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º  
3.838/2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA  
DE CREDITO ESPECIAL.

**Art. 1º** Fica retificado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 3.838 de 10 de março de 2026, que Autoriza a abertura de Credito Especial no âmbito Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município Exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.794, de 25 de novembro de 2025, no valor de **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, nos seguintes códigos e rubricas:

**Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Projeto/Atividade: 1017 – Programa habitacional Urbano Rec. Próprios**  
 333.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros - PF .R\$ 224.000,00  
**SUBTOTAL DO CRÉDITO .....R\$ 224.000,00**  
**TOTAL DO CRÉDITO .....R\$ 224.000,00”**

**Art 2º** Permanecem inalteradas os demais dispositivos da presente Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa realizar a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 3.838/2026, tendo em vista a existência de erro material. Isso porque a abertura de crédito especial prevista no art. 1º refere-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o art. 2º menciona, de forma incorreta, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, tornando necessária a devida correção.

A presente retificação tem caráter exclusivamente formal, não implicando qualquer alteração no valor autorizado, tampouco na finalidade dos recursos já aprovados por esta Casa Legislativa. Busca-se, tão somente, assegurar a correta vinculação orçamentária e administrativa, garantindo maior clareza, transparência e segurança jurídica na execução do orçamento público.

Publicado no mural da Câmara  
Mun. de Vereadores de Pinhal  
da 07/12/2026

Gabinete Municipal de Vereadores - Pinhal/RS  
SECRETARIA - FOTOCOPIA  
Nº 07/12/2026  
Entrada  
Saída



# Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028  
ORGULHO DE VIVER AQUI



Dessa forma, a correção proposta é indispensável para evitar inconsistências na execução contábil e financeira, bem como para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos junto à Secretaria competente.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Pinhal/RS, 09 de abril de 2026.

CLAUDIOMIRO ANTONIO  
Assinado de forma digital por CLAUDIOMIRO ANTONIO  
PELISARI:53149700078  
Dados: 2026.04.09 16:01:40 -03'00'  
00078  
CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI

Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

